



DECRETO 009 DE 02 MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências.

MARIA EMILIA MARCARI, Prefeita Municipal de Barrinha estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº **2.551 de 10 de Dezembro de 2019**, em seu artigo 1º, DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais especiais no valor de **R\$ 32.000,00** (Trinta e Dois Mil Reais) destinados à reforço de dotação no orçamento vigente (LOA 2020 – Lei nº. 2.551 de (10/12/2019), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.03.05.12.361.0011.2.011	4.4.90.52.00	135	17.000,00	Equip. e Material Permanente	Exercicio 2020
02.05.01.10.301.0027.1.017	4.4.90.52.00	214	15.000,00	Equip. e Material Permanente	Exercicio 2020

Valor Total do Créditos Adicionais	32.000,00
---	------------------

Parágrafo único - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes de: **ANULAÇÃO TOTAL/PARCIAL** de dotação do orçamento vigente no valor de de **R\$ 32.000,00** (Trinta e Dois Mil Reais).

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.03.05.12.361.0011.2.011	3.3.90.39.00	132	17.000,00	Outr. Serv. Terc. Fundeb 40	Exercicio 2020
02.05.01.10.301.0027.1.017	3.3.90.39.00	209	15.000,00	Outr. Serv. Terc. FMS	Exercicio 2020

Valor Total das Anulações	32.000,00
----------------------------------	------------------

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.411 de 19/07/2017 que aprovou o PPA 2018_2021 e a Lei nº. 2.510 de 24/09/2019, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2020.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – **Projeto Audep.**

Art. 4º. Revogada as disposições em contrário.

Barrinha/SP 02 de Março de 2020

MARIA EMILIA MARCARI
Prefeita Municipal